



## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - Nº 001/2025

#### **DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF).**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do Art. 37, incisos I a IV e IX a XVI, da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, da Lei Federal n.º 11.350/2006 e da Emenda Constitucional n.º 51/2006, torna pública a republicação do edital e a reabertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo Público para atender à necessidade em benefício do interesse público, detectada no Programa Médico de Família - PMF, com vistas ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O processo seletivo público será regido por este edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, bem como por instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. A fase de inscrições até a divulgação das inscrições homologadas será de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, e a execução das fases subsequentes caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos e processos seletivos, contratada pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde Niterói, para a organização e execução do certame.

**1.1.1** As Inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do seguinte *link*: <http://189.112.226.76:3000/inscricao/2025-11>.

**1.1.2** O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

**Endereço Eletrônico Selecon:** <https://selecon.org.br/>, na área do Processo Seletivo.

**Central telefônica (para informações e esclarecimentos):**

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Instituto Selecon: Filial Cuiabá – MT: (65) 3653-



0131, (65) 99233-3619, (65) 99236-2273; Filial Aracaju – SE: (79) 9961-9844; e Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h

**E-mail do organizador do seletivo para contato de candidato:**

[faleconosco@selecon.org.br](mailto:faleconosco@selecon.org.br)

**1.1.3** Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma: Somente através de **upload** (envio de documento digitalizado, via *internet*, por meio de arquivo eletrônico), através do *site* <https://selecon.org.br/>, no painel do candidato.

**1.2.** O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico <https://selecon.org.br/>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, à classificação dos candidatos, aos recursos, ao resultado final e à convocação.

**1.3.** As retificações deste edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.

**1.4.** A contratação a que se refere este edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, sem gerar a obrigação de indenizar.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1.** O Processo Seletivo Público destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 anos, prorrogável por igual período, até o total de 04 (quatro) anos, a contar da data de homologação do certame.

## **3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS**

**3.1.** O presente processo seletivo público visa à seleção de empregados para atender à necessidade, em benefício do interesse público, da contratação de 3 (três) Agentes Comunitários de Saúde e de formação de cadastro de reserva, detectada no Programa Médico de Família (PMF).

**3.2.** O regime de contratação para o emprego mencionado no presente Processo Seletivo Público será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal conforme disposto no quadro abaixo, para uma carga horária disposta no quadro para o Programa Médico de Família (PMF), com descontos previdenciários em favor do INSS e depósitos para o FGTS.



### 3.3. Quadro de vagas:

Emprego/ Unidade	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal**	Salário base inicial***	Total de vagas	AC
Agente Comunitário de Saúde - MMF Alarico	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****
Agente Comunitário de Saúde - MMF Atalaia	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****
Agente Comunitário de Saúde - MMF Baldeador	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****
Agente Comunitário de Saúde - MMF Cafubá II	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****
Agente Comunitário de Saúde - MMF Colônia	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	1	1
Agente Comunitário de Saúde - MMF Maceió	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****
Agente Comunitário de Saúde - MMF Martins Torres	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****
Agente Comunitário de Saúde - MMF Morro do Céu	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	CR*	*****
Agente Comunitário de Saúde - MMF Serrão/Juca Branco	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	1	1
Agente Comunitário de Saúde - MMF Viradouro	Médio	40 h	200 h	R\$ 3.036,00	1	1

\* CR: cadastro de reserva.

\*\* A jornada de trabalho é definida em horas semanais, ressalvados os regimes especiais de escala. Não obstante, em função da natureza de cada emprego, a critério do empregador, a execução das jornadas diárias poderá ser estabelecida nos turnos diurnos e noturnos, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

\*\*\* Sem benefícios e insalubridade.

\*\*\*\*\* Não está explicitada a quantidade de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas e pessoas com deficiência em razão do quantitativo de vagas imediatas oferecido.

### 3.4. O benefício de vale refeição e/ou vale alimentação será concedido no valor de R\$ 600,60



(seiscentos reais e sessenta centavos) por mês, para empregos com carga horária de 40h semanais.

**3.5.** O auxílio-creche será concedido no valor de R\$ 230,04 (duzentos e trinta reais e quatro centavos), com critérios preestabelecidos em regulamento próprio.

**3.6.** O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% do salário base, conforme Acordo Coletivo da categoria profissional.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato.

**4.2.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, anexar e enviar os documentos listados abaixo, pelo *link* <http://189.112.226.76:3000/inscricao/2025-11>, no período discriminado no cronograma, até às 16 horas.

- a) Formulário de Solicitação de Inscrição *on-line*, declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste edital;
- b) RG e CPF, ou documento que os substituam na forma da Lei;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios da formação exigida (Ensino Médio - Diploma ou declaração de conclusão do ensino médio. Declaração acompanhada do histórico escolar);
- d) Comprovante de Residência em área adstrita, conforme Anexo II deste edital, podendo ser aceito, além dos documentos elencados, declaração emitida por Associação de Moradores devidamente identificada e assinada por seu representante legal.

**4.3.** A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica enviada ao *e-mail* cadastrado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**4.5.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato.

**4.6.** A inscrição no processo seletivo público é pessoal e intransferível.

**4.7.** Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

**4.8.** A FeSaúde e o Instituto Selecon não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.



**4.9.** No ato da inscrição no Processo Seletivo Público, não será possível verificar plenamente o cumprimento de todos os requisitos mínimos para o provimento da vaga, sendo essa conferência realizada posteriormente. A admissão somente ocorrerá se, na data da convocação para contratação, o candidato comprovar integralmente o atendimento a todos os requisitos exigidos.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1** A seleção para os empregos de que trata este Edital será constituída de **seis etapas**:

- a) Inscrição;
- b) Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Comprovação de residência, de caráter eliminatório;
- d) Prova oral, de caráter classificatório;
- e) Procedimento de Heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos/pardos);
- f) Avaliação multiprofissional (candidatos PcD).

**5.2** Serão habilitados para curso introdutório (curso de formação) apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas, após convocação e admissão.

**5.3** Os demais habilitados ficarão em quadro reserva e poderão ser convocados futuramente para a etapa descrita no subitem 5.2.

**5.4** Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no anexo I deste edital.

**5.5** A convocação para as vagas informadas neste edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**5.6** O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos> e <https://selecon.org.br/>.

## **6. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**6.1.** O presente Processo Seletivo Público será realizado em 06 (seis) fases.

**6.1.1 1ª (primeira) fase:** inscrição, com análise do preenchimento do formulário e da documentação apresentada pelo candidato.

**6.1.1.1** Essa 1ª fase será realizada sob a responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde Niterói e será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>.

### **6.1.1.2 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.1.2.1** Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de



outubro de 1988; na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); na Legislação Municipal - Lei n.º 1.061/1992; incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às pessoas com deficiência, conforme convocação dos classificados.

**6.1.1.2.2** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de 10% (dez por cento) nos processos de seleção por concurso público. As vagas serão providas na forma da Lei Municipal n.º 912, de 7 de janeiro de 1991, redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.061, de 29 de abril de 1992, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências.

**6.1.1.2.3** O candidato que optar pela condição de PcD, se não houver vaga reservada, somente poderá ser contratado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da FeSaúde.

**6.1.1.2.4** Às Pessoas com Deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de optar para a reserva de vagas em Processo Seletivo Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**6.1.1.2.5** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**6.1.1.2.6** Conforme definido no cronograma, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**6.1.1.2.7** O candidato com deficiência, no momento da opção para concorrer às vagas previstas para pessoa com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no subitem 6.1.1.2 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

**6.1.1.2.8** Ao optar por concorrer a reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado, o laudo médico original ou cópia autenticada expedida, com o prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando



a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da sua deficiência.

**6.1.1.2.9** O candidato com deficiência deverá optar, no respectivo prazo, além do tipo de deficiência, a condição especial de que irá necessitar para a realização da prova, quando houver.

**6.1.1.2.10** A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.1.1.2.11** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.1.1.2.12** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e de aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

**6.1.1.2.13** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto Selecon.

**6.1.1.2.14** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para contratação, deverá submeter-se à perícia médica oficial, que confirmará a sua condição de PcD, bem como a sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

**6.1.1.2.15** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne INAPTO ao exercício das atribuições do cargo, ele será reprovado na perícia médica.

**6.1.1.2.16** A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

**6.1.1.2.17** As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos, seja por eliminação no Processo Seletivo Público, ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

**6.1.1.2.18** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste edital para inscrição nessa condição.



**6.1.1.2.19** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

**6.1.1.2.20** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público para candidatos com deficiência será feita em duas listas: na primeira, haverá o resultado final geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, incluindo as PcDs; na segunda, haverá o resultado final somente dos candidatos com deficiência.

### **6.1.1.3 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

#### **6.1.1.3.1 Das lactantes:**

**6.1.1.3.1.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e nas condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988, pelo artigo 4.º da Lei Federal n.º 7.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelos artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.700, de 03 de maio de 2022.

**6.1.1.3.1.2** No formulário eletrônico de inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

**6.1.1.3.1.3** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

**6.1.1.3.1.4** A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação, durante a realização da prova, terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentá-los.

**6.1.1.3.1.5** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme subitens 6.1.1.3.1.3 e 6.1.1.3.1.4.

**6.1.1.3.1.6** Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem a certidão de nascimento, será permitida a amamentação, no entanto, a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

**6.1.1.3.1.7** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

**6.1.1.3.1.8** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal”,



designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

**6.1.1.3.1.9** No dia da prova, o Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nesta condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

**6.1.1.3.2** Das outras condições:

**6.1.1.3.2.1** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial até a data constante no cronograma, após o deferimento da sua inscrição, via *e-mail* constante do subitem 1.1.2. Após análise do Instituto Selecon, poderá ser liberado um *link* no endereço <https://selecon.org.br/>, na “Área do Concurso”, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de formulário eletrônico.

**6.1.1.4** DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

**6.1.1.4.1** Das vagas destinadas ao cargo que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal n.º 3.534, de 30 de julho de 2020.

**6.1.1.4.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1.4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Em caso de fração igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

**6.1.1.4.3** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, em período determinado no cronograma, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6.1.1.4.4** A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Público.

**6.1.1.4.5** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

**6.1.1.4.6** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**6.1.2 A 2ª (segunda) fase:** prova escrita objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, destinada a avaliar conhecimentos gerais e/ou específicos exigidos para o emprego, com conteúdo programático e sugestões bibliográficas constantes nos anexos III e IV do presente edital, com regras de pontuação e de classificação descritas no item 7 e 9, respectivamente.

**6.1.3 A 3ª (terceira) fase:** comprovação de residência em área adscrita, mediante apresentação de



comprovante ou de declaração da Associação de Moradores, a partir da data da publicação do Edital. Essa fase tem caráter **eliminatório**.

**6.1.4 A 4ª (quarta) fase:** prova oral, de caráter **classificatório**, destinada a avaliar conhecimentos específicos exigidos para o emprego, com conteúdo programático e sugestões bibliográficas constantes nos anexos III e IV do presente edital, com regras de pontuação/critério e de classificação descritas no item 8 e 9, respectivamente.

**6.1.5 A 5ª (quinta) fase:** heteroidentificação, feita para os candidatos aprovados e classificados que concorrem à cota de negro e realizada conforme legislação vigente.

**6.1.5.1** Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos):

**6.1.5.1.1** Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), se não eliminados no concurso, serão submetidos, antes da homologação do resultado final no certame, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

**6.1.5.1.2** Os candidatos habilitados serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação, em edital específico para essa fase.

**6.1.5.1.3** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**6.1.5.1.4** Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Lei Municipal n.º 3.534, de 30 de julho de 2020, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá apresentar-se à comissão de heteroidentificação.

**6.1.5.1.5** O procedimento de heteroidentificação, aplicado no que couber, conforme estabelecido na Portaria Normativa n.º 4, de 06/04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**6.1.5.1.6** A Comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**6.1.5.1.7** O procedimento de verificação será filmado pelo Instituto Selecon, para fins de registro de avaliação, e será de uso exclusivo da banca examinadora.

**6.1.5.1.8** A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

**6.1.5.1.8.1** Será considerado negro (preto ou pardo) o candidato que for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.



**6.1.5.1.9** O candidato que não for reconhecido como negro (preto ou pardo) no procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

**6.1.5.1.9.1** Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora;
- c) prestar declaração falsa.

**6.1.5.1.9.2** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.1.6 A 6ª (sexta) fase: perícia médica oficial**, feita para os candidatos aprovados e classificados que concorrem à cota de pessoa com deficiência e realizada conforme legislação vigente.

**6.1.6.1** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para posse, deverá submeter-se à **perícia médica oficial**, que confirmará sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

**6.1.6.2** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne **INAPTO** ao exercício das atribuições do cargo, será **reprovado** na perícia médica.

**6.1.6.3** A reprovação do candidato na forma do **subitem anterior** pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD)**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

**6.1.6.4** As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos, seja por eliminação no certame, ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

**6.1.6.5** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

**6.1.6.7** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

**6.1.6.8** A publicação do resultado final do Concurso Público para candidatos com deficiência será feita em duas listas: na primeira, haverá o resultado final geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, incluindo as PcDs; e na segunda lista, haverá o resultado final



somente dos candidatos com deficiência.

6.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em editais de convocação publicados nos endereços eletrônicos [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos), <https://selecon.org.br/> e no Diário Oficial de Niterói.

6.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Público, bem como por atender aos prazos e às condições estipuladas nesses atos.

Etapa	Descrição	Data
Republicação do edital	Tornada pública a abertura do Processo Seletivo Público	14/04/2026
Reabertura da 1ª fase - Inscrição	Período de novas inscrições e confirmação de continuidade no certame pelos candidatos já inscritos	14/04 a 16/04/2026
Período de impugnação do edital	Prazo previsto para solicitação de impugnação do Edital, através do e-mail <a href="mailto:selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br">selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br</a>	14/04 a 16/04/2026
Resultado preliminar da análise da inscrição	Divulgação do resultado preliminar da análise de inscrição	28/04/2026
Interposição de recurso contra a análise de inscrição	Prazo para recursos sobre o resultado preliminar da análise de inscrição	29/04/2026, até às 16h
Resultado final da análise da inscrição	Divulgação do resultado final da análise de inscrição	30/04/2026
Solicitação de atendimento especial	Prazo previsto para solicitação de atendimento especial para o dia da prova	30/04/2026
2ª fase Prova escrita	Consulta ao local de prova escrita	11/05/2026
2ª fase Prova escrita	Realização da prova escrita	17/05/2026
Divulgação de gabarito preliminar da prova escrita	Divulgação do gabarito preliminar da escrita	18/05/2026
Interposição de recurso contra o gabarito preliminar da escrita	Prazo para recursos sobre o gabarito preliminar da prova escrita	19/05/2026
Divulgação de gabarito final da prova escrita	Divulgação do gabarito final da prova escrita	21/05/2026
Resultado preliminar da prova escrita	Divulgação do resultado e da classificação dos candidatos aprovados	22/05/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova escrita	Prazo para recursos sobre o resultado da prova escrita	25/05/2026
Resultado final da prova escrita	Divulgação do resultado final após análise dos recursos	28/05/2026



3ª fase Comprovação de residência	Averiguação da comprovação de residência em área adscrita pela comissão	29/05/2026
Resultado preliminar da comprovação de residência	Divulgação do resultado preliminar após análise dos comprovantes de residência	08/06/2026
Recurso contra a comprovação de residência	Prazo para interposição de recurso sobre os comprovantes de residência	09/06/2026
Resultado final da comprovação de residência	Divulgação do resultado final após análise dos recursos	12/06/2026
4ª fase Prova oral	Consulta ao local de prova oral	15/06/2026
4ª fase Prova oral	Realização da prova oral	21/06/2026
Resultado preliminar da prova oral	Divulgação do resultado e classificação dos candidatos	25/06/2026
Interposição de recurso contra a prova oral	Prazo para recursos sobre o resultado da prova oral	26/06/2026
Resultado final da prova oral	Divulgação do resultado final após análise dos recursos	29/06/2026
5ª fase e 6ª fase - Heteroidentificação e avaliação médica para os PcDs	Convocação dos candidatos para realização da Heteroidentificação	30/06/2026
5ª fase e 6ª fase - Heteroidentificação e avaliação médica para os PcDs	Realização da Heteroidentificação e Avaliação médica para os PcDs	03/07/2026
Resultado preliminar da Heteroidentificação	Divulgação do resultado preliminar da Heteroidentificação	06/07/2026
Resultado preliminar avaliação médica para os PcDs	Resultado preliminar da avaliação médica para os PcDs	06/07/2026
Recurso contra resultado preliminar da Heteroidentificação	Prazo para recurso ao resultado preliminar da Heteroidentificação	07/07/2026
Recurso ao resultado preliminar da da avaliação médica para os PcDs	Prazo para recurso ao resultado preliminar da da avaliação médica para os PcDs	07/07/2026
Resultado do recurso ao resultado preliminar da Heteroidentificação	Divulgação do resultado do recurso ao resultado preliminar da Heteroidentificação	09/07/2026
Resultado do recurso ao resultado preliminar da avaliação médica para os PcDs	Divulgação do resultado do recurso ao resultado preliminar da avaliação médica para os PcDs	09/07/2026
Resultado Final da Heteroidentificação	Divulgação do Resultado Final da Heteroidentificação	10/07/2026
Resultado Final da avaliação médica para os PcDs	Divulgação do Resultado Final da avaliação médica para os PcDs	10/07/2026



Publicação do resultado preliminar	Divulgação da classificação preliminar do processo seletivo público	14/07/2026
Recurso ao resultado preliminar	Recurso à classificação preliminar do processo seletivo público	15/07/2026
Resultado do recurso ao resultado preliminar	Resultado do recurso à classificação preliminar do processo seletivo público	17/07/2026
Publicação do resultado final	Divulgação da classificação final do processo seletivo público	17/07/2026

## 7. DA PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

**7.1** A prova escrita objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

**7.2** Cada questão da prova escrita objetiva contará com 4 (quatro) opções de resposta, com apenas uma correta. Em caso de marcação de resposta incorreta pelo candidato, a pontuação será 0 (zero).

**7.3** A pontuação máxima da prova escrita objetiva constitui-se em 30,0 (trinta) pontos, distribuída da seguinte maneira:

10 (dez) questões de Língua Portuguesa	1,0 (um) ponto por questão
20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos	1,0 (um) ponto por questão

**7.4** O candidato, para ser classificado e habilitado para a 4ª (quarta) fase - prova oral, deverá obter as seguintes pontuações mínimas, cumulativamente:

- a) total de, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa; e
- b) total de, no mínimo, 10,0 (dez) pontos na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos.

**7.5** O candidato que não obtiver as pontuações mínimas descritas no subitem 7.4 estará desclassificado e não habilitado para a 4ª (quarta) fase (prova oral) do Processo Seletivo Público.

## 7.6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**7.6.1** A aplicação das provas objetivas será realizada, preferencialmente, no município de Niterói - RJ, horário local, podendo ser aplicada nas cidades limítrofes, dependendo do quantitativo de inscritos.

**7.6.2** A prova será realizada **no turno da manhã**, em data prevista no cronograma.



**7.6.3** Para todos os empregos, a duração da prova objetiva será de **2h (duas horas)**. O candidato deverá efetuar todas as tarefas inerentes à realização da prova no prazo estabelecido.

**7.6.4** O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para a realização das provas, contendo o local, a sala e o horário, estará disponível no *site* do Instituto Selecon <https://selecon.org.br/>, a partir da data estabelecida no cronograma.

**7.6.5** Não será enviado, via Correios, o cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o **subitem 7.6.4**.

**7.6.6** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

**7.6.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **uma hora de antecedência do início das provas**, conforme o cronograma deste edital, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa e de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

**7.6.7.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-Título); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade) e CNH digital.

**7.6.7.1.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**7.6.7.1.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.6.7.1.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização das provas**, e ainda deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.



**7.6.7.1.4 Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital.

**7.6.7.1.5** O comprovante de inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) não terão validade como documento de identidade para as provas.

**7.6.8** Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo Instituto Selecon.

**7.6.9** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**7.6.10** O candidato que chegar ao local de provas, após o fechamento dos portões, será eliminado deste certame.

**7.6.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar esse local com antecedência.

**7.6.12** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**7.6.13** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste certame.

**7.6.14** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos deste edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

**7.6.14.1** A inclusão de que trata o subitem 7.6.14 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**7.6.14.2** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



**7.6.15** O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**7.6.16** Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**7.6.17** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**7.6.18** No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *smartwatch*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará em eliminação do candidato.

**7.6.18.1** O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela coordenação da aplicação do certame.

**7.6.18.2** O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos lacrado. Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do certame.

**7.6.18.3** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.6.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será, automaticamente, eliminado do certame.

**7.6.18.4** É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.



**7.6.18.5** Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a FeSaúde Niterói e o Instituto Selecon por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**7.6.18.6** É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Certame, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

**7.6.18.7** O candidato que precisar utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos contatos previstos no subitem 1.1.2.

**7.6.19** O Instituto Selecon recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e Cartão de Confirmação de Etapa (CCE).

**7.6.20** Serão fornecidos aos candidatos os cadernos de questões e os cartões de respostas da prova objetiva personalizados com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

**7.6.21** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. Na ocorrência de algum erro, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala imediatamente. Todas as consequências advindas da omissão do candidato serão de sua inteira responsabilidade.

**7.6.22** Somente será permitida a transcrição das respostas no cartão de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do subitem 6.1.1.3 deste Edital.

**7.6.23** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

**7.6.24** Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

**7.6.25** Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta



(mesmo que uma delas esteja correta) e emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**7.6.26** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

**7.6.27** O preenchimento do cartão de respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões da prova.

**7.6.28** No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação, pelo fiscal de sala, e à eventual inspeção, pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marca-passo, com sua devida identificação.

**7.6.28.1** O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao Instituto Selecon **até 48 horas antes da realização da prova**, no *site* <https://selecon.org.br/>, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

**7.6.29** As instruções constantes do caderno de questões da prova, do cartão de respostas e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Selecon durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

**7.6.30** Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

**7.6.30.1** O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será, automaticamente, eliminado do certame.

**7.6.31** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

**7.6.32** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1h (uma hora) de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do cartão de respostas e do caderno de questões da prova objetiva**, devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.



**7.6.32.1** Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

**7.6.33** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.6.32 será automaticamente eliminado do certame, devendo a ocorrência ser lavrada na ata de sala.

**7.6.34** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Selecon, observado o previsto no subitem 8.1.7 deste edital.

**7.6.35** Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**7.6.35.1** Só será permitido ao candidato levar o caderno de questões **a partir de 30 (trinta) minutos para o horário de término da prova.**

**7.6.35.2** Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos, por qualquer meio, durante a realização da prova.

**7.6.36** No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

**7.6.37** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no *site* do Instituto Selecon <https://selecon.org.br/>, no dia seguinte à aplicação da prova.

**7.6.38** O caderno de questões da prova objetiva será divulgado no *site* do Instituto Selecon <https://selecon.org.br/>, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**7.6.39** Os espelhos do cartão de respostas do candidato serão divulgados no *site* do Instituto Selecon <https://selecon.org.br/>, na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas e apenas durante o prazo recursal.

**7.6.40** Será eliminado o candidato que:

- a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré determinados;
- b) não comparecer ao local de prova pré determinado, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.6.7.1 deste edital e em seus



subitens;

- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.6.32 deste edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como calculadora, *smartwatch*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;
- g) utilizar de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o caderno de provas e o cartão de respostas conforme o subitem 7.6.32 deste edital;
- i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas portando o cartão de respostas e/ou caderno de questões da prova, observado o subitem 7.6.35.1 deste edital;
- k) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e no cartão de respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar submeter-se à identificação e à inspeção de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou a realização das provas;
- r) tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), no caderno de questões da prova, no cartão de respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto Selecon.

**7.6.41** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 11 deste edital.

## **8. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DA PROVA ORAL**

**8.1** A prova oral tem como objetivo avaliar competências essenciais ao exercício do emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS), em complemento ao conteúdo abordado na prova escrita objetiva.

**8.2** Considerando que o exercício das atribuições previstas para o cargo exige competências específicas, como clareza na comunicação, postura ética, empatia, comportamento profissional,



capacidade de resolver problemas em situações concretas e atuação em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica-se a inclusão da prova oral como etapa essencial do Processo Seletivo Público.

**8.3** A prova oral consistirá na resolução de uma situação simulada, realizada em ambiente reservado, na presença da comissão de elaboração e correção das provas. Todo o procedimento será devidamente gravado, assegurando-se a transparência e o respeito aos princípios que regem a administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

**8.4** Durante a avaliação, serão considerados os seguintes aspectos fundamentais para o exercício profissional no contexto da saúde pública:

- a) Avaliar a capacidade de comunicação e de mediação do(a) candidato(a) em contextos reais de atuação;
- b) Verificar a postura ética e humanizada diante de dilemas comuns à prática profissional no âmbito da saúde pública;
- c) Observar o comportamento profissional frente a situações de vulnerabilidade social, violação de direitos e conflitos no território;
- d) Contribuir para a seleção de candidatos(as) aptos(as) a representar a unidade de saúde no território, promovendo o fortalecimento do vínculo com a comunidade e a efetividade das ações de saúde.

**8.5** A prova oral terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, observados os seguintes critérios e abordagens:

- a) Casos práticos e dilemas éticos: situações simuladas envolvendo o cotidiano do ACS, incluindo questões de ética, postura profissional, comunicação, sigilo e abordagem de situações complexas no território;
- b) Critérios de avaliação: clareza na argumentação, postura profissional, capacidade de comunicação, demonstração de ética e conhecimento técnico;
- c) Pontuação: cada caso terá peso proporcional à complexidade, totalizando 10 pontos.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Descrição objetiva</b>
Comunicação	2,0	Expressa a resposta de forma clara, organizada e compreensível, com coerência lógica
Conhecimento técnico	3,0	Apresenta resposta compatível com as atribuições do cargo e com diretrizes do SUS
Resolução de problema	3,0	Propõe solução adequada, viável e pertinente à situação apresentada
Adequação da conduta profissional	2,0	Demonstra conduta funcional compatível com as atribuições do cargo, respeitando normas institucionais

Pontuação máxima: 10,0 pontos

**8.6** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 11 deste edital.



## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**9.1** Os candidatos habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Público serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, constituindo-se a pontuação máxima em 40,0 pontos (prova escrita objetiva + prova oral);

**9.2** Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior número de pontos na prova escrita objetiva;
- b) Maior número de pontos na prova oral;
- c) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- d) Maior idade;
- e) Inscrição mais antiga.

**9.3.** A publicação da classificação provisória será feita em lista por ordem crescente de classificação.

**9.4.** A classificação final do Processo Seletivo Público será divulgada nos endereços eletrônicos <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos> e <https://selecon.org.br/>.

## 10. INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO

**10.1.** O curso estará estruturado em **três módulos**, com os seguintes conteúdos programáticos:

- a) O SUS e o Programa Médico de Família (PMF);
- b) Atenção Primária à Saúde, incluindo Medicina de Família e Comunidade e abordagem intersetorial;
- c) Ética profissional na saúde, com ênfase nas orientações específicas para o Agente Comunitário de Saúde do PMF;
- d) Guia do Agente Comunitário de Saúde (ACS), para orientação prática das atividades e das atribuições do cargo.

## 11. DOS RECURSOS:

**11.1.** Será admitido recurso quanto:

- a) aos termos do presente edital, em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- b) ao resultado preliminar da análise de inscrição;
- c) ao gabarito da prova escrita objetiva e à formulação das questões;



- d) ao resultado preliminar da prova escrita objetiva
- e) à comprovação de residência;
- f) ao resultado preliminar da prova oral.

**11.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste edital;

**11.3.** Os recursos da fase de inscrição deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (subitem 6.3) e enviados para o e-mail [selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br).

**11.4.** Os recursos posteriores à fase de inscrição deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (subitem 6.3) e requeridos pelo endereço <https://selecon.org.br/>.

**11.5.** Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, contendo indicação clara do assunto recorrido.

**11.6.** Serão indeferidos os seguintes recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- c) fora dos prazos previstos no cronograma deste edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais *on-line*;
- d) contra terceiros;
- e) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

**11.7.** Os candidatos poderão consultar o resultado de seu recurso da fase de inscrição no *site* <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos> e os resultados dos recursos das fases posteriores à fase de inscrição pelo site <https://selecon.org.br/>.

**11.8.** Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da comissão organizadora.

## **12. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**12.1** Este certame contará com seis comissões, cada uma com funções específicas no Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS):

- a) Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público: responsável por acompanhar todas as etapas do certame, garantindo a transparência, a lisura e o cumprimento das normas previstas no edital;



- b) Comissão de Elaboração e Correção de Provas: encarregada de elaborar, aplicar e corrigir as provas do certame, zelando pela objetividade, igualdade de condições entre os candidatos e o sigilo do conteúdo;
- c) Comissão de Análise Documental - Comprovantes de Residência: tem a função de verificar e validar os documentos apresentados pelos candidatos, em especial os comprovantes de residência, assegurando que atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Comissão Recursal: designada para analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer fase do processo seletivo, garantindo o direito à contestação e assegurando a imparcialidade das decisões;
- e) Comissão de Heteroidentificação: designada para verificar a veracidade da autodeclaração racial dos candidatos por critérios fenotípicos, decidir de forma fundamentada sobre o enquadramento nas vagas reservadas e assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 12.990/2014;
- f) Comissão Recursal de Heteroidentificação: designada para analisar e julgar os recursos interpostos, verificando a veracidade da autodeclaração racial dos candidatos por critérios fenotípicos, decidindo de forma fundamentada sobre o enquadramento nas vagas reservadas e assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 12.990/2014.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE**

**13.1** A homologação do Processo Seletivo Público de que trata este edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Niterói e disponibilizada no portal [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br);

**13.2.** Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Público.

### **14. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.1** O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público de que trata este edital será contratado para a respectiva vaga de emprego se atender às seguintes exigências na data da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do exame admissional;



- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público;
- h) não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Parecer Plenário n.º 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União, aprovado por Despacho Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2019; e Portaria n.º 32, de 19 de maio de 2021, artigo 3º, parágrafo 3º;
- i) não ter sido contratado por prazo determinado pela FeSaúde, na sede ou em qualquer de suas unidades, nos 06 (seis) meses anteriores ao momento da nova contratação com a fundação;
- j) as documentações necessárias para a admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público serão entregues no momento da convocação à Equipe da Coordenação de Gestão de Pessoas da FeSaúde;
- k) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes dos anexos I e II deste edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A inscrição neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 11.3.

**15.2.** O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

Niterói, 14 de abril de 2026.

Maria Célia Valladares Vasconcellos  
**Diretora Geral**  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde



## ANEXO I

### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### REQUISITOS

É obrigatório que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) possua ensino médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC, e resida na área em que atua, conforme a Lei n.º 11.350/2006 e a Política Nacional de Atenção Básica, respeitando a área adscrita constante no anexo II deste edital.

#### ATRIBUIÇÕES

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e nos protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, de proteção e de recuperação da saúde e de prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo, no que se refere às múltiplas situações de doenças e de agravos e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando a propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, de proteção e de recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde, visando a subsidiar a gestão, o planejamento, a investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e de atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e da implementação de protocolos e de diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência),



ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e de acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, as necessidades e as prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e as demandas da população); participar de reuniões de equipes, a fim de acompanhar e discutir, em conjunto, o planejamento e a avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando à readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e de educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados constituídos de gestores locais, de profissionais de saúde e de usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; trabalhar com adscrição de indivíduos e de famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente; realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e de mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na unidade de saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e de indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e com condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e de agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e de agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e de serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, de esporte e de lazer, de assistência social, entre outros; registrar, para fins de planejamento e de acompanhamento das ações de saúde, dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; informar os usuários sobre as datas e os horários de consultas e de exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários, no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e de exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria ou outra



normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com os objetivos de promover saúde e de prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na atenção básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade; além de outras atividades inerentes à função.

## ANEXO II

### ÁREAS DE ASCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MMF ALARICO "DR. OMAR MARINHO VIEIRA"
ESTRADA ALARICO DE SOUZA (INICIA NO N.º 200, A PENÚLTIMA CASA É N.º 790, PORÉM, AO LADO DESTA, EXISTE UMA CASA COM N.º 26)
RUA AURELINO SANTOS SILVA
RUA MATTOS COUTINHO
RUA OTAVIO LENGROBER
RUA PADRE EMÍLIO MIOTTI
TRAVESSA BARBOSA
TRAVESSA QUIRINO
RUA PROJETADA
TRAVESSA DR. BELTRÃO

MMF ATALAIA "SALVADOR ALLENDE"
ESTRADA ALARICO DE SOUZA (ATÉ A RUA SÃO BENTO)
ESTRADA PADRE JOSÉ EUGER - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF ITITIOCA) GRUPO FAMILIAR 01 AO 25; 47 AO 59.
RUA ALFREDO JOSÉ DE MORAIS
RUA BELA VISTA
RUA CAPITÃO MINERVINO
RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RUA MANDUCA DE OLIVEIRA
RUA SANTA INGRÁCIA
RUA SÃO BENTO
TRAVESSA DOIS DE MAIO
TRAVESSA ESPERANÇA
TRAVESSA JOSÉ MAURO DE SOUZA
TRAVESSA JUNGER
TRAVESSA QUATRO DE MAIO
TRAVESSA SANTA RITA
TRAVESSA SEBASTIANA DE SOUZA (SÍTIO CAIXA D'ÁGUA)
TRAVESSA TEREZA
TRAVESSA TRINTA DE OUTUBRO
RUA CELINA CARUSO TEIXEIRA (LOTEAMENTO JARDIM CONSTELAÇÃO)
RUA MONTE CASTELO (RUA A - LOTEAMENTO JARDIM CONSTELAÇÃO)
CAMINHO DOS NORDESTINOS
ESTRADA ALARICO DE SOUZA
ESTRADA DO POÇO LARGO
ESTRADA PADRE JOSE EUGER - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF ITITIOCA) GRUPO FAMILIAR 01 AO 21; 272, 344.
RUA ALBERTINA FARIAS
RUA CONCEIÇÃO DA SILVA BARROS
RUA DEZ
RUA ENEDINA FERREIRA (RUA C)
RUA EVANDRO DE CASTRO NASCIMENTO (CAMINHO DO POÇO LARGO)
RUA JOÃO HONORATO (CAMINHO DO BURACO)
RUA PASTOR ERASMO BRAGA (ESTRADA DO BURACO / PARCIAL - ATÉ A RUA 10)
RUA UM



TRAVESSA PADRE CÍCERO
TRAVESSA TRINTA DE OUTUBRO
RUA BELA VISTA - PARCIAL (DIVIDE COM O MMF VIRADOURO) GRUPO FAMILIAR 578 AO 582; 584 AO 596; 598 AO 601.

MMF ZILDA ARNS BALDEADOR "DEPUTADO JOSE SALLY"
RUA DR. MARCH
RUA UM A (RUA ISMÊNIA DA SILVA)
TRAVESSA CINCO A (RUA SANTO ANTÔNIO)
TRAVESSA JOÃO BATISTA DA COSTA
TRAVESSA DR. FRANCISCO FERREIRA
RUA JORGE LUÍS DA SILVA (RUAS 1, 2 E 3)
RUA OLIVEIRA LIMA (GRUTA)
RUA A (DR. MARCH)
RUA PROF. EDUARDO CORDEIRO UCHÔA
LADEIRA DO QUEBRA
RUA A (PROVISÓRIA TEN. JARDIM)
RUA A (PRÓXIMO A LADEIRA DO QUEBRA)
RUA PAU FERRO
RUA C
RUA B
RUA VITÓRIA
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
CONDOMINIO ZILDA
CONDOMINIO ZILDA
CONDOMINIO VIVENDAS
TRAVESSA ANTÔNIO FLOR
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA CAROLINA
RUA A (FONSECA)
RUA B (FONSECA)
RUA TEIXEIRA DE FREITAS
RUA C (RUA BENTO PESTANA)
COND. BENTO PESTANA
TRAVESSA A (CAIXA D'ÁGUA)
TRAVESSA CABEÇA DE PORCO
TRAVESSA PAULA
RUA 1
RUA 3
RUA 4
ALAMEDA NETUNO
ALAMEDA VENUS
ESTRADA VELHA DE MARICA / ESTRADA BENTO PESTANA (DO LOTE 5 AO 2077)
RUA 1 ( ALAMEDA )
BECO DA GRUTA
RUA 1012
RUA D
RUA B
RUA C
RUA A
RODOVIA AMARAL PEIXOTO (DO Nº 557 AO 2555)

MMF CAFUBÁ II "ERNESTO CHE GUEVARA II"
AVENIDA CELSO APREGIO DE M. SOARES (AVENIDA 10)
AVENIDA CONS. PAULO M. KALLE (AVENIDA 6)
EST. FRANCISCO DA C. NUNES (Nº42 A 14B)
ESTR. ENGENHO PACHECO DE CARVALHO (ESTRADA VELHA DE ITAIPÚ) (Nº 42 A 45)
RUA GODOFREDO GARCIA JUSTUS (RUA 53)
RUA OZIRES PITANGA (RUA 64)
RUA DEP. JOSE LUIS ERTAL (RUA 58)
RUA DR. SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA JORN. OZIAS STUTZ (RUA 57)
RUA PROM. FERNANDO M. FERNANDES (RUA 59)
RUA TEN. AVIADOR CARNEIRO FILHO (RUA 60)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
RUA 411
RUA 424
RUA ALCIDES LOPES (RUA 423)
RUA LUZIA CARACCILO (RUA 412)
RUA 413
RUA 415
RUA 419
RUA 420
RUA 421
RUA 422
RUA DEMÓCRITO DA CUNHA SILVEIRA (RUA 63)
RUA DESEMBARGADOR LUIS MANOEL PINAUD (RUA 55)
RUA FRANCISCO CAZES (RUA 62)
RUA GODOFREDO G. JUSTUS (RUA 53)
RUA HELENO DE GREGÓRIO (RUA 61)
RUA MAESTRO CARLOS MONTEIRO (RUA 54)
RUA MARIA AUXILIADORA MIRANDA BASTOS (RUA 417)
RUA SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA TULIO PERLINGEIRO (RUA 418)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
TRAVESSA ANTONIO ALVES
RUA 413
RUA 415
RUA 419
RUA 420
RUA 421
RUA 422
RUA DEMÓCRITO DA CUNHA SILVEIRA (RUA 63)
RUA DESEMBARGADOR LUIS MANOEL PINAUD (RUA 55)
RUA FRANCISCO CAZES (RUA 62)
RUA GODOFREDO G. JUSTUS (RUA 53)
RUA HELENO DE GREGÓRIO (RUA 61)
RUA MAESTRO CARLOS MONTEIRO (RUA 54)
RUA MARIA AUXILIADORA MIRANDA BASTOS (RUA 417)
RUA SALOMÃO VERGUEIRO (RUA 52)
RUA TÚLIO PERLINGEIRO (RUA 418)
RUA VEREADOR LUIS BOTELHO (RUA 56)
TRAVESSA ANTONIO ALVES

MMF COLÔNIA
ALAMEDA A
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (LADO ÍMPAR: N.º 1 A 4109 /LADO PAR: N.º 7560 A 12976 - NUMERAÇÃO IRREGULAR)
ESTRADA GILBERTO CARVALHO
MORRO DAS ANDORINHAS
PRAIA DE ITAIPU
RUA A (RECREIO DA FONTE)
RUA CARLOS CARDOSO
RUA DA AMIZADE
RUA FRANCISCO MENDONCA
RUA G
RUA GILBERTO CARVALHO
RUA JORGE PINTO RODRIGUES
RUA L
RUA LEILA PULITININ
RUA M
RUA MAX ALBIN
RUA MÔNACO DOMÊNICO
RUA N (ANTONIO NASCIMENTO COTTAS)
RUA NATALINA RODRIGUES DUTRA
RUA O (ANTÔNIO LUIZ SAIÃO)
RUA OSVALDIR VICENTE SIQUEIRA
RUA PERMINIO MENDONÇA DE SOUZA
RUA PÓVOA DE VARZIM
RUA RECREIO DA FONTE
RUA SAMUEL WAYNER FILHO
RUA SIMPLICIO CORREA
RUA U (JORGE CURY)
TRAVESSA 01
TRAVESSA 03
TRAVESSA IVANILDE
TRAVESSA L
TRAVESSA TEREZA
TRAVESSA TIMOTEO DA COSTA

MMF MACEIÓ "JOÃO SAMPAIO"
AVENIDA RUI BARBOSA (LADO DIREITO N.º 478 ATE N.º 273)
TRAVESSA BURUNGA
TRAVESSA COSME E DAMIÃO
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (LADO DIREITO N.º 706 ATÉ 704 - MICRO 1 E LADO DIREITO N.º 745 AO 735 ATRÁS DA IGREJA CATÓLICA /LADO ESQUERDO N.º 736 AO 744 - MICRO 2)
TRAVESSA UNIÃO
TRAVESSA SÃO LUIS (Nº317 - LADO ESQUERDO ATÉ N.º 751 E N.º 115, LADO DIREITO ATÉ N.º 790 - MICRO 1 E N.º 43 AO 733 LADO DIREITO N.º 49 AO 13 ALGUMAS CASAS - MICRO 2
ESTRADA PACHECO DE CARVALHO (APENAS LADO DIREITO)
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES (N.º 600 A 755 LADO DIREITO E ESQUERDO)
TRAVESSA CUSTÓDIO BRANDÃO (N.º 765 A 733)



ESTRADA CAETANO MONTEIRO (N.º 752 A 757)
TRAVESSA DA PEDRA BRANCA (N.º 497 A 482)
ESTRADA CELSO PEÇANHA (N.º 745 A 750)
AV. RUI BARBOSA (N.º 1254)
RUA ENGENHEIRO PACHECO DE CARVALHO (N.º 10 AO N.º 900)
RUA DO COLÉGIO (N.º 10 AO 271)
RUA DEMÉTRIO DE FREITAS (N.º 68 AO 98 - LADO DIREITO)
RUA JARDEL FILHO DO N.º 05 AO N.º 85
RUA LUDOVICO JOSÉ DA ROSA (N.º 08 AO 62 - ATÉ O TRAILER DO RONI)
TRAVESSA SOUZA SOARES (INCLUINDO TRAV. 12 E CENIRA PEREIRA)
VILA ROSA (N.º 743 A 476)
ESTRADA DA VIRACÃO
RUA DEMÉTRIO DE FREITAS (LT 14 AO N.º 601 - LADO DIREITO SAINDO DO RUA FERNANDO COSTA MACHADO)
RUA FERNANDO COSTA MACHADO
RUA JARDEL FILHO
RUA JOÃO SILVESTRE MARTINS
RUA LUDOVICO JOSÉ DA ROSA (N.º10 AO N.º 339 - LADO ESQUERDO)
RUA M
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES (N.º 05 AO N.º 155 LADO ESQUERDO, LADO DIREITO INTEGRAL (MICRO 1) E LT 2 AO N.º125 LADO ESQUERDO (MICRO 2)
RUA ADAUTO DANTAS
RUA ARMANDO FRASÃO
RUA E
RUA JOSÉ BENTO VIEIRA FERREIRA (N.º 003 AO 035 - ESQUERDO E 01 A 22)
RUA MANOEL LOREIRO DE FREITAS
RUA PEDRO BERNARDO DE PAULA
RUA PROFESSOR ROBERTO LIRA - N.º 36 AO 6 ( ESQUERDO) E 03 A 49 (LADO DIREITO)
RUA DO COLÉGIO - N.º 001 A 002 (ESQUERDO)

MMF MARTINS TORRES "DR JOAO VASCONCELLOS"
RUA 21 DE ABRIL
RUA ALBERT SABIN
RUA CARMINDO LOBO
RUA C. LOPES (CONTINUAÇÃO DA CARMINDO LOBO)
RUA DR. CONSTANTINO KALIL
RUA DR. MARTINS TORRES
RUA DR. MOACIR BOGADO
RUA INÁCIO BEZERRA DE MENEZES
RUA LÉO DUARTE
RUA SANTO ELIAS
TRAVESSA MARTINS TORRES
TRAVESSA OTÁVIO LAND
TRAVESSA YEDA

MMF MORRO DO CEU "FAUSTINO PEREZ"
RUA ANTÔNIO BARBOSA
RUA ANTÔNIO CARLOS BRANDÃO
RUA ARTUR PEREIRA DA MOTA
RUA DA HORTA
RUA DANIEL RIENTE



RUA DO ALTO
RUA FERNANDES
RUA FRANCISCO JULIÃO
RUA GUSTAVO MOREIRA
RUA ISIS DE MENEZES
RUA MARINELSON DE ABREU
RUA ORMEZINDA BARBOSA
RUA POÇO LARGO
RUA VIÇOSO JARDIM
RUA ZUMIRA BARBOSA
TRAVESSA TRANIN
RUA ARTHUR PEREIRA DA MOTA, Nº 985 (CONDOMÍNIO PARQUE ARAXÁ, PARQUE ABARÉ, PARQUE AÇU)

MMF SERRÃO/JUCA BRANCO
TRAVESSA DO SERRÃO
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES
TRAVESSA SÁ PINTO
TRAVESSA LIBERDADE
TRAVESSA CÂNDIDA
TRAVESSA MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
TRAVESSA DARIO LEONI
TRAVESSA NATAL
RUA 22 DE NOVEMBRO N.º 50 A 364
TRAVESSA ORLEANS
TRAVESSA OLEGÁRIO ANTÔNIO MOURA
TRAVESSA MAGNÓLIA BRASIL
TRAVESSA LEÔNIDAS SOUZA FRANCO
TRAVESSA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MOURA
TRAVESSA PEREIRA FAUSTINO
TRAVESSA DUARTE GALVÃO
RUA MAGNÓLIA BRASIL (A PARTIR DO Nº 121)
TRAVESSA ALICE GALVÃO
RUA DUARTE GALVÃO
TRAVESSA GLÓRIA
RUA AIROSA GALVÃO (N.º 04 A 48)
RUA 22 DE NOVEMBRO N.º 50 A 232

MMF VIRADOURO "CAMILO CIENFUEGOS"
ESTRADA GOMES CRUZ
RUA DESEMBARGADOR DINIZ DO VALE
RUA JOSÉ GOMES CRUZ
RUA MÁRIO VIANA (N.º 738 AO 868)
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TRAVESSA CAMINHO DO PADRE
TRAVESSA DEOLINDA CRUZ
TRAVESSA JOSÉ GOMES CRUZ
TRAVESSA PADRE CÍCERO
TRAVESSA SANTA BÁRBARA
TRAVESSA SANTA MARIA
RUA OTÁVIO LENGROBER (N.º 19 AO 33)



ALAMEDA DO VALE
ESTRADA CELSO PEÇANHA (N.º 105 AO 537)
RUA BELA VISTA
RUA COMANDANTE MINERVINO
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TRAVESSA 27 FUNDOS
TRAVESSA ANTONIO TAVARES
TRAVESSA CLÓVIS DIAS
TRAVESSA NOSSA SENHORA APARECIDA
TRAVESSA PADRE LUIZ FRÓES
TRAVESSA PINHEIRAL
TRAVESSA SANTA RITA
TRAVESSA SUÍÇA
ESTRADA GENERAL CASTRO GUIMARÃES (N.º 588 AO 709)
ESTRADA CELSO PEÇANHA (N.º 386 AO 605)
TRAVESSA ALÍPIO FERREIRA
TRAVESSA SÃO PEDRO
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA TERESA



## **ANEXO III**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA**

#### **ESCRITA OBJETIVA**

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos verbais e não-verbais; fala, escrita e níveis de linguagem; variação linguística; gêneros textuais; implicitude e explicitude das informações; ortografia; morfologia; sintaxe; figuras de linguagem; pontuação.

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO**

Construção histórica do trabalho do ACS; avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; noções de ética e cidadania; noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico; atuação do ACS nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis; doenças transmitidas por vetores; saúde mental; cadastramento familiar e mapeamento; diagnóstico comunitário; pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; estatuto do idoso; estatuto da criança e do adolescente; atenção ao pré-natal de baixo risco; rastreamentos na atenção básica; saúde mental na atenção básica; acompanhamento e cuidado das pessoas com doenças crônicas não transmissíveis (obesidade, hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus); abordagem às violências; abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; atribuições do agente comunitário de saúde e legislação pertinente; fundamentos, diretrizes e bases da implantação do SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Educação Popular em Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Política de Redução de Danos; Política Nacional de Imunização; histórico do programa médico de família de niterói; núcleos ampliados de saúde da família e atenção básica (NASF AB); Programa Saúde na Escola; sistema de informação em saúde para a atenção básica (SISAB) e Estratégia e-SUS AB; Desafios contemporâneos para política de saúde no Brasil; ampliação do conceito de família; atributos da atenção primária à saúde; conceitos de epidemiologia; indicadores de saúde; integração entre atenção básica e vigilância em saúde; sistemas de informação em saúde; visita domiciliar; apoio matricial e equipe de referência; apoio institucional; trabalho em equipe multiprofissional; projeto terapêutico singular; conceitos de vulnerabilidade social e programa bolsa família; territorialização e adscrição; acesso e acolhimento; acolhimento à demanda espontânea e urgências na atenção básica.



## PROVA ORAL

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicação desses princípios no contexto do SUS e das atividades do ACS; definição das funções e das atribuições do ACS e do Agente de Combate às Endemias (ACE); direitos, deveres e responsabilidades do ACS; estrutura hierárquica e relação com a equipe de saúde da família; estrutura e funcionamento do SUS; princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde: universalidade, integralidade, equidade; normas e protocolos nacionais de atenção básica; organização e atribuições da atenção básica; papel do ACS dentro da Estratégia Saúde da Família (ESF); fluxos de referência e de contrarreferência; rotina do ACS: visitas domiciliares, registro de informações, acompanhamento de famílias; educação em saúde e mobilização comunitária; vigilância em saúde e prevenção de doenças; direitos dos usuários do SUS (acesso, informação, respeito, participação social); deveres do cidadão e responsabilidades do ACS na garantia desses direitos; princípios da educação popular aplicados à saúde; estratégias de comunicação e mobilização comunitária; promoção da participação ativa da comunidade no cuidado à saúde.



## ANEXO IV

### SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

**OBSERVAÇÃO:** As sugestões bibliográficas não devem ser limitadoras para os estudos necessários a realização do Concurso. Outros materiais didáticos que abordem os tópicos dos conteúdos programáticos do Processo Seletivo Público podem servir de orientação para os estudos, ficando a critério de cada Candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente dentre as sugeridas ou não. As referências sugeridas têm caráter orientador e não retiram o direito da banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas.

#### I) PROVA ESCRITA OBJETIVA

##### LÍNGUA PORTUGUESA

ABAURRE, Maria Luiza M.; PONTARA. Gramática. Texto: análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2006.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 39. ed. Nova versão revista e ampliada pelo autor. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

FIORIN, José Luís; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 16. ed., São Paulo, Ática, 2003.

INFANTE, Ulisses. Do texto ao texto. Curso prático de leitura e redação. 5. ed., São Paulo: Editora Scipione, 1998.

GARCIA, Othon Moacir. Comunicação em Prosa Moderna. 27. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

POSSENTI, Sírio. Questões de Linguagem: Passeio Gramatical Dirigido. São Paulo: Parábola Editorial, 2011.



## **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 37 – Princípios da Administração Pública. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2017. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html).



- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Brasília, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Brasília: MS, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica: O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: MS, 2009. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: MS, 2009. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cobertura da atenção básica. Brasília: MS, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: MS, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Cadernos de Atenção Básica, n. 36. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: MS, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Brasília: MS, 2008. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. Brasília: MS, 2011. (Cadernos de Atenção Básica, n. 28, v. 1).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica. Brasília: MS, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 28, v. 2).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco [recurso eletrônico]. Brasília: MS, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: MS, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue. Brasília: MS, 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Calendário de Vacinação. Brasília: MS, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Rastreamento/diagnóstico. Brasília: MS, 2025. Disponível em: <https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/cancer-de-mama/unidade-de-atencao-primaria/rastreamento-diagnostico/#pills-rastreamento-diagnostico>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Educação Popular em Saúde. Brasília: MS, 2014.
- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 569, de 8 de dezembro de 2017. Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários do SUS. Brasília: CNS, 2017.



## II) PROVA ORAL

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Artigo 37 – Princípios da Administração Pública.

BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Regulamenta as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica: O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 569, de 8 de dezembro de 2017. Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários do SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Educação Popular em Saúde. Brasília: MS, 2014.